



LEI ORDINÁRIA Nº 1.731/2025

De 31 de Outubro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA TOCA DA ONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da lei ordinária n. 1.602 de 22 de maio de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica considerado de uso público a estrada vicinal que passa a ter a denominação de **ESTRADA TOCA DA ONÇA** com o traçado de 10.321 m (Dez mil trezentos e vinte um metros) de extensão, tendo seu início a descrição deste perímetro no V - 1, de coordenadas N 8.620.338,61m e E 555.577,40m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°24'39" e 925,76 m até o V - 2, de coordenadas N 8.620.264,54m e E 554.654,61m; 264°52'38" e 746,73 m até o V - 3, de coordenadas N 8.620.197,86m e E 553.910,86m; 264°15'54" e 556,03 m até o V - 4, de coordenadas N 8.620.142,30m e E 553.357,62m; 263°36'50" e 328,27 m até o V - 5, de coordenadas N 8.620.105,79m e E 553.031,39m; 259°49'48" e 211,28 m até o V - 6, de coordenadas N 8.620.068,48m e E 552.823,42m; 260°04'26" e 32,23 m até o V - 7, de coordenadas N 8.620.062,93m e E 552.791,67m; 298°59'04" e 63,06 m até o V - 8, de coordenadas N 8.620.093,49m e E 552.736,51m; 302°19'11" e 23,01 m até o V - 9, de coordenadas N 8.620.105,79m e E 552.717,06m; 270°48'25" e 56,36 m até o V - 10, de coordenadas N 8.620.106,58m e E 552.660,70m; 274°03'24" e 112,20 m até o V - 11, de coordenadas N 8.620.114,52m e E 552.548,78m; 269°20'29" e 138,12 m até o V - 12, de coordenadas N 8.620.112,93m e E 552.410,67m; 264°07'03" e 131,66 m até o V - 13, de coordenadas N 8.620.099,44m e E 552.279,70m; 251°43'46" e 80,83 m até o V - 14, de coordenadas N 8.620.074,10m e E 552.202,95m; 242°51'41" e 75,64 m até o V - 15, de coordenadas N 8.620.039,60m e E 552.135,64m; 245°08'30" e 50,86 m até o V - 16, de coordenadas N 8.620.018,22m e E 552.089,49m; 259°33'45" e 49,07 m até o V - 17, de coordenadas N 8.620.009,33m e E 552.041,23m; 263°40'20" e 464,87 m até o V - 18, de coordenadas N 8.619.958,09m e E 551.579,19m; 262°48'57" e 88,38 m até o V - 19, de coordenadas N 8.619.947,04m e E 551.491,51m; 283°24'44" e 48,11 m até o V - 20, de coordenadas N 8.619.958,20m e E 551.444,71m; 288°35'58" e 113,85 m até o V - 21, de coordenadas N 8.619.994,51m e E 551.336,80m; 284°59'51" e 82,61 m até o V - 22, de coordenadas N 8.620.015,89m e E 551.257,01m; 275°44'32" e 134,64 m até o V - 23, de coordenadas N 8.620.029,36m e E 551.123,05m; 276°01'32" e 47,89 m até o V - 24, de coordenadas N 8.620.034,39m e E 551.075,42m; 284°32'04" e 29,52 m até o V - 25, de coordenadas N 8.620.041,80m e E 551.046,85m; 285°34'25" e 20,88 m até o V - 26, de



TAPURAH

PREFEITURA

coordenadas N 8.620.047,40m e E 551.026,73m; 297°58'46" e 14,38 m até o V - 27, de coordenadas N 8.620.054,15m e E 551.014,03m; 317°25'10" e 19,94 m até o V - 28, de coordenadas N 8.620.068,83m e E 551.000,54m; 338°07'26" e 18,82 m até o V - 29, de coordenadas N 8.620.086,30m e E 550.993,53m; 351°24'32" e 408,04 m até o "V-30, de coordenadas N 8.620.489,76m e E 550.932,57m; 349°53'28" e 593,54 m até o V-A, de coordenadas N 8620488,43 m e E 550925,40 m; 350°33'51,59" e 312,14 m até o V-B, de coordenadas N 8620796,35 m e E 550874,22 m; 56°15'41,27" e 10,62 m até o V-C, de coordenadas N 8620802,25 m e E 550883,06 m; 48°34'40,33" e 49,73 m até o V-D, de coordenadas N 8620835,15 m e E 550920,35 m; 23°44'30,77" e 23,45 m até o V-E, de coordenadas N 8620856,61 m e E 550929,79 m; 17°27'40,98" e 33,09 m até o V-F, de coordenadas N 8620888,17 m e E 550939,72 m; 357°6'31,62" e 77,42 m até o V-G, de coordenadas N 8620965,49 m e E 550935,81 m; 349°49'25,57" e 40,79 m até o V-H, de coordenadas N 8621005,65 m e E 550928,60 m; 296°6'52,27" e 77,53 m até o V-I, de coordenadas N 8621039,77 m e E 550858,99 m; 292°17'13,68" e 29,25 m até o V-J, de coordenadas N 8621050,86 m e E 550831,93 m; 351°22'2,96" e 23,49 m até o V-31, de coordenadas N 8.621.074,09m e E 550.828,40m; 349°48'19" e 490,55 m até o V - 32, de coordenadas N 8.621.556,89m e E 550.741,57m; 349°46'45" e 848,96 m até o V - 33, de coordenadas N 8.622.392,38m e E 550.590,93m; 349°47'36" e 997,75 m até o V - 34, de coordenadas N 8.623.374,34m e E 550.414,13m; 349°52'38" e 1.197,32 m até o V - 35, de coordenadas N 8.624.553,02m e E 550.203,69m; 349°51'25" e 685,82 m até o V - 36, de coordenadas N 8.625.228,12m e E 550.082,91m; e m até o V - 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo Único da referida lei, para fazer constar o mapa e o memorial descritivo do novo traçado da Estrada Toca da Onça, conforme dispõe no Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Memorial Descritivo

Interessado: Câmara Municipal de Tapurah
Denominação: ESTRADA TOCA DA ONÇA
Traçado: 10.321 km

ESTRADA TOCA DA ONÇA com o traçado de 10.321 m (Dez mil trezentos e vinte um Metros) de extensão, tendo seu início a descrição deste perímetro no V - 1, de coordenadas N 8.620.338,61m e E 555.577,40m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°24'39" e 925,76 m até o V - 2, de coordenadas N 8.620.264,54m e E 554.654,61m; 264°52'38" e 746,73 m até o V - 3, de coordenadas N 8.620.197,86m e E 553.910,86m; 264°15'54" e 556,03 m até o V - 4, de coordenadas N 8.620.142,30m e E 553.357,62m; 263°36'50" e 328,27 m até o V - 5, de coordenadas N 8.620.105,79m e E 553.031,39m; 259°49'48" e 211,28 m até o V - 6, de coordenadas N 8.620.068,48m e E 552.823,42m; 260°04'26" e 32,23 m até o V - 7, de coordenadas N 8.620.062,93m e E 552.791,67m; 298°59'04" e 63,06 m até o V - 8, de coordenadas N 8.620.093,49m e E 552.736,51m; 302°19'11" e 23,01 m até o V - 9, de coordenadas N 8.620.105,79m e E 552.717,06m; 270°48'25" e 56,36 m até o V - 10, de coordenadas N 8.620.106,58m e E 552.660,70m; 274°03'24" e 112,20 m até o V - 11, de coordenadas N 8.620.114,52m e E 552.548,78m; 269°20'29" e 138,12 m até o V - 12, de coordenadas N 8.620.112,93m e E 552.410,67m; 264°07'03" e 131,66 m até o V - 13, de coordenadas N 8.620.099,44m e E 552.279,70m; 251°43'46" e 80,83 m até o V - 14, de coordenadas N 8.620.074,10m e E 552.202,95m; 242°51'41" e 75,64 m até o V - 15, de coordenadas N 8.620.039,60m e E 552.135,64m; 245°08'30" e 50,86 m até o V - 16, de coordenadas N 8.620.018,22m e E 552.089,49m; 259°33'45" e 49,07 m até o V - 17, de coordenadas N 8.620.009,33m e E 552.041,23m; 263°40'20" e 464,87 m até o V - 18, de coordenadas N 8.619.958,09m e E 551.579,19m; 262°48'57" e 88,38 m até o V - 19, de coordenadas N 8.619.947,04m e E 551.491,51m; 283°24'44" e 48,11 m até o V - 20, de coordenadas N 8.619.958,20m e E 551.444,71m; 288°35'58" e 113,85 m até o V - 21, de coordenadas N 8.619.994,51m e E 551.336,80m; 284°59'51" e 82,61 m até o V - 22, de coordenadas N 8.620.015,89m e E 551.257,01m; 275°44'32" e 134,64 m até o V - 23, de coordenadas N 8.620.029,36m e E 551.123,05m; 276°01'32" e 47,89 m até o V - 24, de coordenadas N 8.620.034,39m e E 551.075,42m; 284°32'04" e 29,52 m até o V - 25, de coordenadas N 8.620.041,80m e E 551.046,85m; 285°34'25" e 20,88 m até o V - 26, de coordenadas N 8.620.047,40m e E 551.026,73m; 297°58'46" e 14,38 m até o V - 27, de coordenadas N 8.620.054,15m e E 551.014,03m; 317°25'10" e 19,94 m até o V - 28, de coordenadas N 8.620.068,83m e E 551.000,54m; 338°07'26" e 18,82 m até o V - 29, de coordenadas N 8.620.086,30m e E 550.993,53m; 351°24'32" e 408,04 m até o "V-30, de coordenadas N 8.620.489,76m e E 550.932,57m; 349°53'28" e 593,54 m até o V-A, de coordenadas N 8620488,43 m e E 550925,40 m; 350°33'51,59" e 312,14 m até o V-B, de coordenadas N 8620796,35 m e E 550874,22 m; 56°15'41,27" e 10,62 m até o V-C, de coordenadas N 8620802,25 m e E 550883,06 m; 48°34'40,33" e 49,73 m até o V-D, de coordenadas N 8620835,15 m e E 550920,35 m; 23°44'30,77" e 23,45 m até o V-E, de coordenadas N 8620856,61 m e E 550929,79 m; 17°27'40,98" e 33,09 m até o V-F, de coordenadas N 8620888,17 m e E 550939,72 m; 357°6'31,62" e 77,42 m até o V-G, de coordenadas N 8620965,49 m e E 550935,81 m; 349°49'25,57" e 40,79 m até o V-H, de coordenadas N 8621005,65 m e E 550928,60 m; 296°6'52,27" e 77,53 m até o V-I, de coordenadas N 8621039,77 m e E 550858,99 m; 292°17'13,68" e 29,25 m até o V-J, de coordenadas N 8621050,86 m e E 550831,93 m; 351°22'2,96" e 23,49 m até o V-31, de coordenadas N 8.621.074,09m



TAPURAH

PREFEITURA

e E 550.828,40m; 349°48'19" e 490,55 m até o V - 32, de coordenadas N 8.621.556,89m e E 550.741,57m; 349°46'45" e 848,96 m até o V - 33, de coordenadas N 8.622.392,38m e E 550.590,93m; 349°47'36" e 997,75 m até o V - 34, de coordenadas N 8.623.374,34m e E 550.414,13m; 349°52'38" e 1.197,32 m até o V - 35, de coordenadas N 8.624.553,02m e E 550.203,69m; 349°51'25" e 685,82 m até o V - 36, de coordenadas N 8.625.228,12m e E 550.082,91m; e m até o V - 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.005.083.0001/60

